



# Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

## Resolução nº 933/20

“Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Taquari e dispõe sobre os seus procedimentos de funcionamento”.

**LEANDRO DA ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, no uso das atribuições que me confere o Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º Esta Resolução estabelece a criação da Ouvidoria Legislativa e seus procedimentos de funcionamento em atendimento a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Taquari terá a competência de:

I – receber, organizar, analisar, encaminhar as manifestações da sociedade à Câmara de Vereadores;

II – organizar os canais de acesso do cidadão ao Poder Legislativo e seus procedimentos;

III – instruir os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações e questionamentos em relação a Câmara Municipal de Vereadores;

IV – responder ou instruir aos cidadãos ou entidades civis quanto os questionamentos ou reclamações por eles apresentadas;

V – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas de regularização das questões levantadas, sanar violações legais e outras anormalidades apontadas;

VI – manter sigilo, quando requerido, dos procedimentos em andamento;

VII – criar e manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes no Portal da Câmara;